



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 – SSP/RS, e CIC/MF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, 265, na cidade de Estação, RS, de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua diretora SILVANA RIGO, brasileira, casada, portadora da CI. RG N.º 6039815003 - SSP/RS e do CIC N.º 585.810.300-68 ou CLEUSA FOCHESTATTO, brasileira, união estável, portadora da CI. RG N.º 6014508433 - SSP/RS e do CIC N.º 378.093.000-59, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de elaboração, aplicação e correção das **Provas Objetivas** para os cargos de **MOTORISTA E PROFESSOR**, **Prova de Títulos** para o cargo de **Professor** e **Prova Prática** para o cargo de **Motorista**, relativas a Concurso Público para provimento de cargos, incluindo:

- a) análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;
- b) elaboração do Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- c) realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da **CONTRATADA**;
- d) divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio;
- e) apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) prestação de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;
- g) realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;
- h) apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- j) remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local da Prova Objetiva, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição;
- k) elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
 - k.1) a Prova Objetiva constará de até 40 questões, com quatro alternativas;
- l) elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

- n) sinalização do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;
- o) designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no município de Estação/RS;
- p) fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas;
- q) correção das provas por sistema de leitura ótica;
- r) designação de corpo técnico responsável pela aplicação dos testes práticos aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva (15 primeiros), para o cargo de Motorista;
- s) análise e pontuação de Títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame, para o cargo de Professor;
- t) exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- u) recorrença das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- v) apuração dos empates, mediante a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital de inscrições e, se for o caso, realização do ato público de sorteio em sua sede;
- w) apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- x) entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo; e,
- y) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando a seu cargo, porém:

- a) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor;
- c) convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à **CONTRATADA**;
- d) designação e pagamento de local para a realização da Prova Objetiva, bem como de pessoal de apoio para sua organização e manutenção;
- e) designação e pagamento de pessoal para fiscalização e segurança da Prova Objetiva, sob a coordenação e treinamento da **CONTRATADA**;
- f) cedência de local, equipamentos e fiscais para realização de Prova Prática;
- g) recebimento de Títulos e encaminhamento à **CONTRATADA** para avaliação;
- h) recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da **CONTRATADA**;
- i) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

Cláusula Terceira – Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATANTE**, para fins diverso do presente Concurso Público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Cláusula Quarta - Quanto à aplicação da **Prova Prática**, para o cargo de **Motorista**, fica a **CONTRATADA** responsável pela aplicação dos testes práticos, incluindo: designação de pessoal técnico, com qualificação compatível, elaboração de grade de pontuação com os quesitos devidos, elaboração de ata de realização da prova, elaboração de relatórios de resultados. Em decorrência da aplicação das Provas Práticas, fica a **CONTRATANTE** com a responsabilidade de oferecer local, pessoal de apoio e os veículos e equipamentos necessários, devidamente equipados, responsabilizando-se pela eventual necessidade de reparação em caso de acidentes ou qualquer dano verificado quando da aplicação da prova.

Cláusula Quinta - A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais), para uma estimativa de até 200 (duzentos) candidatos inscritos, sendo o valor de R\$ 30 (trinta reais) por candidato excedente, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **CONTRATANTE**, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

Cláusula Sexta - O presente contrato terá o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento de todos os dados a que se refere a alínea "a" da Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0004.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Cláusula Décima - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira - A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Único - Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

Cláusula Décima Segunda - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Cláusula Décima Terceira - O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o Presente Contrato de Prestação de Serviços, em três vias, de igual teor na presença de testemunhas instrumentais.

Estação, RS, em 04 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Claudia Musso Janich
CIC: 633.828.220-91

Nome: Ivonete Sacon Durante
CIC: 545.493.960-91